

IMÓVEL: QNO 17 (DEZESSETE) CONJUNTO "14" (QUATORZE) LOTE 08 (OITO), CEILÂNDIA-DF;
Medindo: 8,00m de frente e fundo e 16,50m pelas laterais, ou seja, a área de 132,00m², limitando-se pela frente com a Via Pública, fundo com o lote 07, lateral direita com o lote 09, e esquerda com a Via Pública.

[illegible]

REGISTRO ANTERIOR: R-1 da matrícula nº 107.746 do 3º Registro Imobiliário do Distrito Federal.»»
CEILÂNDIA-DF, em 28.07.98. O OFICIAL

Av-1/15.784 - Certifico que de acordo com a Certidão expedida pelo 3º Registro Imobiliário do Distrito Federal, a proprietária acima qualificada, prometeu vender o imóvel objeto desta matrícula a AILTON GONÇALVES DA SILVA, conforme R-2/107.746 do referido Registro Imobiliário.»»»»»»»»»»»»»»»» DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 28.07.98. O OFICIAL

R-2/15.784 -TRANSMITENTE: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - SHIS, acima qualificada; ADQUIRENTE: AILTON GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, casado com Nativa Gonçalves Viana, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, militar, CI nº 443.124 SSP/DF e CIC nº 121.347.831-68, residente e domiciliado nesta Capital; TÍTULO: Escritura Particular de Compra e Venda, datada de 12.04.93; VALOR: Cr\$ 500.000,00.»»»» DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 28.07.98. O OFICIAL

[illegible][illegible]

R-5/15.784 – TRANSMITENTES: JOSE PEREIRA DA COSTA e sua esposa CLÁUDIA LUCIANA ROCHA COSTA, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, vendedor, do lar, CI nºs 609.512-SSP/DF e 1.363.486 SSP/DF, CPF nºs 151.954.901-63 e 563.232.551-20, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital; **ADQUIRENTE:** RONILDO FERREIRA PAIVA, brasileiro, policial civil, solteiro, CI nº 1.208.211-SSP/DF e CPF nº 578.882.721-34, residente e domiciliado nesta Capital; **INTERVENIENTE:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - FGTS, datada de 06.04.2005, lavrada às fls. 040/053, do Livro D-1.062, do Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília-DF; **VALOR:** R\$43.500,00, compostos mediante a integralização das seguintes parcelas: R\$9.500,00, através de recursos próprios, e o restante, ou seja, R\$34.000,00, através de financiamento concedido pela CREDORA. *****
DOU FÉ. GEILÂNDIA-DF, em 25/04/2005. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-6/15.784 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIÁRIO: RONILDO FERREIRA PAIVA; CREDORA FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, qualificados no R-5 supra; TÍTULO: Escritura Pública constante do R-5 supra; VALOR DA DÍVIDA: R\$34.000,00; SISTEMA DE

Ceilândia - Distrito Federal

matrícula

15.784

ficha

01

ficha

01

matrícula

15.784

AMORTIZAÇÃO: SACRE; **PRAZO EM MESES:** De Amortização 240; **TAXA ANUAL DE JUROS:** Nominal - 8,1600%; Efetiva - 8,4722%; **ENCARGO INICIAL TOTAL:** R\$400,62; **VENCIMENTO DO PRIMEIRO ENCARGO MENSAL:** De acordo com a Cláusula Sexta do Título; **ÉPOCA DE RECÁLCULO DOS ENCARGOS:** De acordo com a cláusula 10ª do título; **DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações, contratuais ou legais, o Devedor Fiduciante aliena à Credora Fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos dos Artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 1997. O valor do imóvel ora alienado fiduciariamente, para fins do disposto no artigo 24, inciso VI, da citada Lei é de R\$43.513,30. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tomando-se o Devedor Fiduciante possuidor direto e a Credora Fiduciária possuidora indireta. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes do contrato, para fins e efeitos da Lei 9.514/97. *****
DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 25/04/2005. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

=====

Av-7/15.784 - CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - De acordo com a petição de 18.08.2011, acompanhada do Instrumento Particular de Autorização para o Cancelamento da Propriedade Fiduciária, firmado pela credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, em 09.12.2010, procede-se o cancelamento da alienação fiduciária objeto do R-6 supra, voltando a propriedade plena do imóvel matriculado à RONILDO FERREIRA PAIVA, já qualificado. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 29/08/2011. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-8/15.784 - TRANSMITENTE: RONILDO FERREIRA PAIVA, servidor público, já qualificado; **ADQUIRENTE:** MARIA LÚCIA CASSIANO, brasileira, comerciante, separada judicialmente, CI nº 869.735-SSP/DF e CPF nº 209.679.771-34, residente e domiciliada nesta Capital; **TÍTULO:** Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia datada de 22/09/2011, lavrada às fls. 118/133, Livro 474 do Cartório do 10º Ofício, Serviço de Notas e Protesto - Ceilândia/DF; **VALOR:** R\$160.000,00. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 03/10/2011. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

R-9/15.784 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDORA FIDUCIANTE: MARIA LÚCIA CASSIANO, qualificada no R-8 supra; **CREDORES FIDUCIÁRIA:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede nesta Capital, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04; **TÍTULO:** Escritura Pública constante do R-8 supra; **VALOR DA DÍVIDA:** R\$140.000,00, a ser paga parceladamente, sujeitando-se a operação às condições, prazos, juros e correções constantes do título, que fica arquivado neste Serviço Registral. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA:** O imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514/97. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 03/10/2011. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-10/15.784 - CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA - Procede-se a averbação para constar que o código nacional desta matrícula é 021139.2.0015784-66, de acordo com o Provimento nº 143 de 25/04/2023 do CNJ. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 01/04/2026. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-11/15.784 - AVERBAÇÃO DE DADOS DO IMÓVEL - Procede-se a averbação para que conste nesta matrícula o que segue: CEP: 72.260-714 e INSCRIÇÃO/GDF: 4536057X, de acordo com o Provimento nº 195 de 03/06/2025 do CNJ. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 01/04/2026. Itamar Sebastião Barreto - Oficial

Av-12/15.784 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE - Protocolos nºs 228.952 - emolumentos: R\$335,59 e 232.917 - emolumentos: R\$599,64 - De acordo com a petição de 16/03/2026, fica consolidada a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, tendo em vista que, à seu requerimento, intimei a devedora fiduciante, MARIA LÚCIA CASSIANO, já qualificada, para satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas até a data do pagamento, assim como os demais encargos, inclusive as despesas de cobrança e intimação, sem que a mesma tenha purgado a mora. Esta averbação é feita à vista da prova do pagamento, pela credora fiduciária, do imposto de transmissão inter-vivos, por intermédio do DAR apresentado, mediante recolhimento ao Governo do Distrito Federal - Secretaria de Fazenda e Planejamento - Divisão de Tributos Imobiliários, conforme autenticação; sendo que sobre a propriedade ora consolidada incide a disponibilidade decorrente do artigo 27 do Lei nº 9.514/97, ou seja, a proprietária somente poderá alienar o imóvel através de leilão público. DOU FÉ. CEILÂNDIA-DF, em 01/04/2026. Itamar Sebastião Barreto - Oficial